



LEI Nº 301

"APROVA BAIXA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado a baixa de Bens Móveis e Imóveis, realizado pelo Setor Contabil da Prefeitura Municipal no exercício de 1978, no valor global de Cr\$ 1.900,57 (Um mil novecentos cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Os bens baixados foram os seguintes:

BENS IMÓVEIS

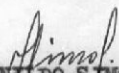
149 tubos de concreto para rede de esgotos..... Cr\$ 1.685,04

BENS MÓVEIS

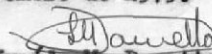
2 carrinhos de mão totalmente de ferro	Cr\$	25,00
1 Perfurador Condor S/N	Cr\$	0,83
1 Aparelho para fita durex	Cr\$	5,50
1 Grampeador Parret modelo 444-26/6	Cr\$	18,00
1 Perfurador de metal Marca "SM" nº02 Nacion... Cr\$		25,00
1 Perfurador de metal marca "ESO"-Cerâmica..... Cr\$		28,00
1 Grampeador marca Parret-MR Mod.444-Nacion... Cr\$		78,00
12 xicaras colorex para cafezinhos	Cr\$	9,00
1 Copo de vidro	Cr\$	0,60
Seis pás, três picarretas, uma enchada, duas brocas, duas maretas, um garfo estercos, e uma picareta valor total.....	Cr\$	25,60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 12 de Novembro de 1979.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 12 dias do mês de Novembro de 1979.


Iraide M. Dametto
Secretária